



EDITAL **002/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0432/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0432/2022**

EDITAL: **002/2023** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO: **12/04/2023**

EMPRESA: **MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

ENDEREÇO: **RUA DOS CRAVOS, Nº 55, NOVA PIAM, BELFORD ROXO - RJ CEP: 26.115-090.**

CNPJ: **36.958.637/0001-32**

TELEFONE: **(21) 3950-2122 / (21) 99609-2077**

E-MAIL: **licitacoes@medkahospitalar.com.br**

Site: <https://www.medkahospitalar.com.br>

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo responsável pelo Órgão Gerenciador, **MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA**, em virtude da deliberação do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, RAFAEL LYONS**, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, representada por **RODRIGO DE FIGUEIREDO ADDISON**, inscrito no CPF sob o nº **122.967.357-11** e portador da carteira de identidade nº **04771923119/CNH-DETRAN-RJ**, conforme abaixo:

EDITAL **002/2023****PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0432/2022****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no edital e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT	MARCA/LABORATÓRIO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	Acetato de betametasona + fosf. dissod. de betametasona 3mg/ml+3mg/ml (1ml) (CELESTONE SOLUSPAN)	Ampola	1.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 7,1990	R\$ 7.199,0000
005	Acetilcisteína 100mg/ml - solução injetável (3ml)	Ampola	600	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,1700	R\$ 1.902,0000
010	Aciclovir sódico 250mg - pó liófilo para solução injetável	Fr-Amp	600	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 6,4900	R\$ 3.894,0000
100	Bromoprida 5mg/ml - solução injetável (2ml)	Ampola	8.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,4400	R\$ 11.520,0000
102	Budesonida 32mcg frasco com 120 doses	Frasco	410	EMS.	R\$ 12,6900	R\$ 5.202,9000
109	Bupivacaína com vaso (20ml)	Ampola	400	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 18,9500	R\$ 7.580,0000
110	Bupivacaína isobarica 0,50% 5mg/ml (4ml)	Ampola	600	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 7,7900	R\$ 4.674,0000
111	Bupropiona 150mg comprimido de liberação prolongada	Comprimido	4.240	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,4100	R\$ 1.738,4000



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 0432/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

EDITAL **002/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0432/2022**

119	Carbamazepina 20mg/ml sol. oral 100ml	Frasco	300	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 8,1900	R\$ 2.457,0000
130	Carvedilol 25mg	Comprimido	62.500	EMS.	R\$ 0,1600	R\$ 10.000,0000
131	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	12.500	EMS.	R\$ 0,0770	R\$ 962,5000
132	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	42.500	EMS.	R\$ 0,1000	R\$ 4.250,0000
146	Cetoprofeno 100mg - im	Ampola	2.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,9900	R\$ 3.980,0000
147	Cetoprofeno 100mg - pó para solução injetável iv	Ampola	2.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,9900	R\$ 7.980,0000
164	Clindamicina 150mg/ml - solução injetável (4ml)	Ampola	6.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,4900	R\$ 20.940,0000
166	Clomipramina 25mg	Comprimido	26.300	NOVAMED	R\$ 0,6800	R\$ 17.884,0000
214	Decanoato de haloperidol 50mg/ml - solução injetável (1ml)	Ampola	1.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 5,1000	R\$ 5.100,0000
224	Deslanosideo 0,2mg/ml - solução injetável (2ml)	Ampola	3.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,2100	R\$ 9.630,0000
260	Dipropionato de betametasona + fostato dissodico de betametasona 5mg/ml+2mg/ml (1ml) (BETA 30)	Ampola	300	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,6900	R\$ 1.407,0000
273	Dopamina cloridrato 5mg/ml - solução injetável (10ml)	Ampola	1.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,9400	R\$ 3.940,0000
297	Espironolactona 25mg	Comprimido	61.500	EMS.	R\$ 0,2000	R\$ 12.300,0000

EDITAL **002/2023****PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0432/2022**

299	Etilefrina cloridrato (etilfedrina) 10mg/ml - solução injetável (1ml) (EFORTIL)	Ampola	4.800	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,8500	R\$ 8.880,0000
316	Fentanila citrato 0,05mg/ml - solução injetável (10ml)	Ampola	5.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,5700	R\$ 17.850,0000
317	Fentanila citrato 0,05mg/ml - solução injetável (2ml)	Ampola	3.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,6000	R\$ 7.800,0000
332	Flumazenil 0,1mg/ml - solução injetável (5ml)	Ampola	800	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 5,8900	R\$ 4.712,0000
377	Haloperidol 5mg	Comprimido	102.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,2000	R\$ 20.400,0000
378	Haloperidol 5mg/ml - solução injetável (1ml)	Ampola	4.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,9400	R\$ 7.760,0000
388	Hidrocortisona succinato 100mg - pó para solução injetável	Fr-Amp	7.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,8900	R\$ 20.230,0000
429	Ivermectina 6mg	Comprimido	23.000	EMS.	R\$ 0,5700	R\$ 13.110,0000
492	Metilergometrina maleato 0,2mg/ml - solução injetável (1ml)	Ampola	1.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,1800	R\$ 2.180,0000
504	Micofenolato de Mofetila 500mg	Comprimido	3.900	EMS.	R\$ 4,7500	R\$ 18.525,0000
506	Midazolam 5mg/ml - solução injetável (3ml)	Ampola	4.800	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,9600	R\$ 9.408,0000
507	Midazolam 5mg/ml - solução injetável (5ml)	Ampola	4.800	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,9000	R\$ 13.920,0000
512	Mirtazapina 30mg	Comprimido	9.250	EMS.	R\$ 0,8800	R\$ 8.140,0000
518	Naproxeno 500mg	Comprimido	5.200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,5400	R\$ 2.808,0000



EDITAL **002/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0432/2022**

611	Propofol 1% - emulsão injetável (20ml)	Fr-Amp	2.500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 6,3400	R\$ 15.850,0000
636	Reuquinol 400mg	Comprimido	15.170	EMS.	R\$ 2,5300	R\$ 38.380,1000
639	Risperidona 1mg	Comprimido	51.100	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,0900	R\$ 4.599,0000
640	Risperidona 2mg	Comprimido	68.570	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,1100	R\$ 7.542,7000
659	Sacarato de hidróxido férrico 20mg/ml - solução injetável (5ml)	Ampola	3.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 8,7900	R\$ 26.370,0000
693	Sulfadiazina de prata 30g	Tubo	1.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,7900	R\$ 4.790,0000
709	Suxametonio cloreto 100mg - pó liófilo para solução injetável	Fr-Amp	1.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 13,8900	R\$ 13.890,0000
722	Tenoxicam 20mg	Comprimido	7.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,6500	R\$ 4.550,0000
727	Topiramato 100mg	Comprimido	27.030	EMS.	R\$ 0,3100	R\$ 8.379,3000
729	Topiramato 50mg	Comprimido	27.520	EMS.	R\$ 0,2200	R\$ 6.054,4000
738	Ursacol 300mg	Comprimido	3.090	EMS.	R\$ 6,8900	R\$ 21.290,1000
VALOR TOTAL						R\$ 451.959,4000

1.2. Os MEDICAMENTOS deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante e informado na embalagem do produto, contados da data relativa à entrega do produto.



EDITAL **002/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0432/2022**

2. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze)** meses, contados da sua assinatura.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **1 (um) dia**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

3.1.1. A convocação da empresa vencedora para retirar a **nota de empenho** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços **e/ou cadastrado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF** ou através de publicação no sítio **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)** ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

3.2. O prazo para o fornecimento do **objeto** é de **5 (cinco) dias, contados a partir do envio da nota de empenho ao e-mail indicado pela empresa na proposta de preços e/ou cadastrado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, ou através de publicação no sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União"**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

3.3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de **segunda-feira a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos**, nos locais e endereços abaixo indicados, compreendendo o horário das **8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.



EDITAL **002/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0432/2022**

3.3.1. HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, localizada na **Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.**

3.3.2. POLICLÍNICA DR. JUAREZ AMARAL DE ANDRADE, localizada na **Rua Arthur Silva, nº125, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.3.3. CAPS ILHA DA CONVIVÊNCIA, localizado na **Praça Monsenhor Diniz, s/nº, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.**

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal**, inclusive por **perdas e danos** causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, quando injustificadamente:

4.1.1. Convocado, **causar atraso ou recusar-se a receber a nota de empenho ou outro documento equivalente e, ainda, receber o documento autorizativo do início da execução contratual:**

4.1.1.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

4.1.2. Deixar de entregar documentação complementar exigida:

4.1.2.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

4.1.3. Fazer declaração ou apresentar documentação falsa:

4.1.3.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;



EDITAL **002/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0432/2022**

4.1.4. Credenciar no certame licitatório estando inserida em uma das causas de impedimento previsto no edital:

4.1.4.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato:

4.1.5.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.6. Comportar-se de modo inidôneo:

4.1.6.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.7. Cometer fraude fiscal:

4.1.7.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses.

4.2. As sanções estabelecidas na **cláusula 4.1.** da ata de registro de preços serão aplicadas dentro dos limites fixados para cada conduta, de acordo com a culpabilidade, o dolo apurado, os antecedentes do agente, os motivos e as circunstâncias da infração e os prejuízos causados ao **Contratante.**

4.3. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

4.3.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

4.3.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;



EDITAL **002/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0432/2022**

4.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

4.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.4. A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do objeto**.

4.5. A penalidade de **suspensão temporária** e **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a **2 (dois) anos** poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

4.5.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

4.5.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

4.5.3. Rescisão do contrato;

4.5.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4.5.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

4.5.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4.6. As penalidades previstas de **advertência**, **suspensão temporária** e **declaração de inidoneidade** poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.



EDITAL **002/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0432/2022**

4.7. Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento), por dia útil**, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

4.8. A recusa injustificada do **fornecedor** em **retirar a nota de empenho**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 4º, XXIII e XVI da Lei Federal nº10.520/2002**.

4.9. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, **por dia de atraso**.

4.10. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

4.11. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **3 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.



EDITAL **002/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0432/2022**

5.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

5.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

5.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

5.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no **prazo máximo de 1 (um) dia**, conforme determina o **art. 69** da **Lei Federal nº8.666/1993**;

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;

6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no **fornecimento do objeto**, conforme **art. 65, §1º** da **Lei Federal nº8.666/1993**;

6.1.4. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no **prazo máximo de 1 (um) dia**;



EDITAL **002/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0432/2022**

6.1.5. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.1.6. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;

6.1.7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;

6.1.8. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho **(Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977)** e **Norma Regulamentadora nº06** aprovada pela **Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 8 de junho de 1978;**

6.1.9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;

6.1.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

6.1.11. Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;



EDITAL **002/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0432/2022**

6.1.12. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

6.1.13. Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no edital, termo de referência e na **ata de registro de preços**;

6.1.14. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;

6.1.15. Entregar os produtos em embalagens em perfeito estado, sem violações, aderência ou umidade;

6.1.16. Entregar os produtos acompanhados de rótulos e informações em língua portuguesa, indicando o número do lote, data de fabricação, validade e nome, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

6.1.17. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente, em especial, as Resoluções RDC da ANVISA.

7. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/1993** e **alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.



EDITAL **002/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0432/2022**

7.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o Contratante, terceiros, próximas ou remotas.

7.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto ao **fornecedor**, observadas as disposições contidas na **alínea "d"** do **inciso II** do **art. 65** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

8.2. Comprovado que os preços inicialmente registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por intermédio do **ORGÃO GERENCIADOR**, convocará o **fornecedor** visando à negociação para redução e consequente alteração da ata de registro de preços, conforme o **art. 17 do Decreto Municipal nº015/2017**.

8.2.1. O **fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3. Comprovado que os preços de mercado tornaram-se superiores aos registrados, o **fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado, poderá ser liberado do



EDITAL **002/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0432/2022**

compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, conforme o **art. 18** do **Decreto Municipal nº015/2017**.

8.4. O registro de preços será cancelado quando o **fornecedor**:

8.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.4.2. Não retirar a **nota de empenho** no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

8.4.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4.4. Sofrer sanção prevista nos **incisos III** ou **IV** do **art. 87** da **Lei Federal nº8.666/1993** ou no **art. 7º** da **Lei Federal nº10.520/2002**.

8.5. O registro de preços poderá ser cancelado por razão de interesse público ou mediante requerimento do **fornecedor** quando por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

8.6. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo/despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de processo administrativo.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2. Caberá ao **fornecedor** beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **objeto** decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, decorrentes do respectivo termo.



EDITAL **002/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0432/2022**

9.3. As **contratações** adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens constantes da ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro das quantidades de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Compete ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **fornecedor** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1. Esta ata está vinculada ao EDITAL **002/2023** e seus anexos, em especial, o **termo de referência**, bem como a proposta apresentada pelo **fornecedor**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente **ata de registro de preços** correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:

ESF

Programático: 103010010.2.030000

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Fonte de Recursos: 600 (TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL – B)

SAÚDE MENTAL - CAPS

Programático: 103020011.2.035000

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Fonte de Recursos: 600 (TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL – B)



EDITAL **002/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0432/2022**

HHMO

Programático: 103020011.2.165000

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Fonte de Recursos: 600 (TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL – B), 500 (REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) e 51 (PAHI)

FARMÁCICA BÁSICA

Programático: 103030012.2.038000

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição

Fonte de Recursos: 600 (TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL – B) e 500 (REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)

FARMÁCICA SOCIAL

Programático: 103030012.2.039000

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição

Fonte de Recursos: 600 (TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL – B) e 500 (REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No preço contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.

12.2. Abaixo seguem as informações e dados para pagamento:

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 1075

CONTA CORRENTE: 86726-8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 0432/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

EDITAL **002/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0432/2022**

Santo Antônio de Pádua/RJ, **12/04/2023**

MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

RODRIGO DE FIGUEIREDO ADDISON
MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
FORNECEDOR